LEI N.º 1.089 DE 09 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal Firmar Convênio com o Sindicato Rural de Campinápolis-MT para os fins que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com o Sindicato Rural de Campinápolis - MT, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 01.181.316/0001-90.

§ 1º - O Convênio referenciado no *caput* deste artigo tem como escopo a transferência recursos financeiros na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Sindicato Rural de Campinápolis-MT.

§ 2º - Os recursos financeiros referenciados no parágrafo anterior subsidiarão a Realização da EXPOCAMP 2014.

Art. 2º Para transferência dos Recursos Financeiros mencionados no Art.1º desta lei, fica autorizado ao Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial, a saber:

Órgão	11 – Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio
Unid. Orç.	010 - Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	605 - Abastecimento
Programa	1.200 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Proj. /Ativ.	2.064 – Enc. Com Convênios com Cooperativas e Associações
Elemento	**3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições**
Valor R$	**50.000,00**

Art. 3º - O Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Campinápolis e Sindicato Rural de Campinápolis-MT, autorizado por essa Lei deverá disport sobre.

I – forma de aplicação dos recursos;

II – a publicização do recebimento dos recursos;

III - prazos para a prestação de contas.

Art. 4º A transferência dos recursos de que trata esta Lei será efetuada diretamente em conta corrente em nome do Sindicato Rural de Campinápolis-MT criada para esse fim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, 09 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal